



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 4.349, DE 2025

Altera a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, para instituir o Programa de Alimentação Saudável na Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criar o benefício direto da Alimentação Estudantil na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

#### EMENDA Nº 1

Suprima-se, no art. 2º do projeto, na redação proposta para o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a seguinte expressão, que consta no final do parágrafo: “e em cursos presenciais de graduação e pós-graduação.”

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2026

**Deputado Benes Leocádio**  
**Presidente**

